



**Corpo de Bombeiros Voluntários  
De  
Ortigosa**

**REGULAMENTO INTERNO  
DO CORPO DE BOMBEIROS  
DE ORTIGOSA**

Despacho nº \_\_\_\_ /DNB/2008



## **Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa**

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11956/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 11 de Abril, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 115 – de 18 de Junho de 2007, aprovo o presente Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros de Ortigosa, e homologo o Quadro de Pessoal, descrito no Capítulo IV do presente Regulamento.

Assinado em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2008

O Director Nacional de Bombeiros

Amândio José de Oliveira Torres





# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## GLOSSÁRIO – ABREVIATURAS

<b>ABSC</b>	– Ambulância de Socorro
<b>ABTD</b>	– Ambulância de Transporte de Doentes
<b>ABTM</b>	– Ambulância de Transporte Múltiplo
<b>AHBVO</b>	– Associação Humanitária de Bombeiros de
<b>ANPC</b>	– Autoridade Nacional de Protecção Civil
<b>BSRS</b>	– Bote de Socorro e Resgate Semi-rígido
<b>CB</b>	– Corpo de Bombeiros
<b>DNB</b>	– Direcção Nacional de Bombeiros
<b>GGL</b>	– Grupo Gerador até 5 kW
<b>GGM</b>	– Grupo Gerador até 15 kA
<b>GGP</b>	– Grupo Gerador superior a 15 kW
<b>INEM</b>	– Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>MBGD</b>	– Moto-Bomba de Grande Débito
<b>MTBB</b>	– Moto-Bomba
<b>MTSR</b>	– Moto-Serra
<b>NAEM</b>	– Núcleo de Apoio e Estado-Maior
<b>VCOT</b>	– Veículo de Comando Tático
<b>VE</b>	– Veículo com Escada Giratória
<b>VETA</b>	– Veículo com Equipamento Técnico de Apoio
<b>VFCI</b>	– Veículo Florestal de Combate a Incêndios
<b>VOPE</b>	– Veículo para Operações Específicas
<b>VSAE</b>	– Veículo de Socorro e Assistência Especial
<b>VTTU</b>	– Veículo Tanque Tático Urbano
<b>VUCI</b>	– Veículo Urbano de Combate a Incêndios



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## INDÍCE

Capítulo	Assunto	Página
<b>I</b>	<b>Caracterização do Corpo de Bombeiros</b>	
	1. Corpo de Bombeiros	7
	1.1. Identificação	7
	1.2. Tipologia	7
	1.3. Data de Homologação	7
	2. Entidade Detentora	7
	2.1. Identificação	7
	2.2. Data da Fundação	7
	3. Missão do Corpo de Bombeiros	8
	4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros	9
	5. Força Mínima de Intervenção Operacional	9
	5.1. Definição e Composição	9
	5.2. Missão	9
	5.3. Meios e Recursos	9



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## **II Organização do Corpo de Bombeiros**

### 1. Unidades Orgânicas

1.1 Organograma do Corpo de Bombeiros **11**

1.2 Estrutura de Comando **12**

1.3 Estrutura Operacional **17**

1.4 Núcleo de Apoio e Estado-Maior **18**

## **III Normas Internas do Corpo de Bombeiros**

1. Normas de Funcionamento **20**

2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão  
do Pessoal **21**

3. Normas relativas às Infraestruturas e aos  
Equipamentos de Intervenção **28**

**IV Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros 29**

## **V Anexos**

A – Mapa de Equipamentos de Intervenção **31**

B – Plantas Descritivas das Infraestruturas Operacionais **32**

C – Relação de Contactos Relevantes **33**



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## CAPÍTULO I

### Caracterização do Corpo de Bombeiros

#### 1. Corpo de Bombeiros

##### 1.1. Identificação

Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa.

##### 1.2. Tipologia

Tendo em conta o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação aplicável, o Corpo de Bombeiros de Ortigosa é um Corpo de Bombeiros Voluntários, do **Tipo 3, com 1 Companhia, 3 Secções, 6 Brigadas e 12 Equipas de 6 elementos**, constituído por bombeiros voluntários e voluntários em regime de permanência, sujeitos aos respectivos regimes.

##### 1.3. Data de homologação

Em 11/07/2003, pelo Presidente do SNBPC

#### 2. Entidade Detentora

##### 2.1. Identificação

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa.

##### 2.2. Data da Fundação

Fundada em 14/01/1999, com a designação de «Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ortigosa, e reconhecida como Instituição de utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, nº 216 de 9 de Novembro de 2007



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## 3. Missão do Corpo de Bombeiros

A missão do Corpo de Bombeiros de Ortigosa, que tem por base o constante na legislação em vigor para o sector, é a seguinte:

- a) Prevenção e o combate a incêndios;
- b) Socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- c) Socorro a náufragos e buscas subaquáticas;
- d) Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- e) Emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- f) Participação em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- g) Exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- h) Participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais esteja tecnicamente preparado e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da Associação;
- i) Prestação de outros serviços previstos na legislação aplicável.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## 4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros

A área de actuação do Corpo de Bombeiros de Ortigosa, alargada e redefinida pelo SNBPC, é constituída pelas Freguesias de Amor, Regueira de Pontes, Souto da Carpalhosa, Ortigosa, Bidoeira de Cima, Monte Real, Carvide e Milagres pertencentes ao Concelho de Leiria, com um total de **150** km<sup>2</sup>.

## 5. Força Mínima de Intervenção Operacional - Piquete

### 5.1. Definição e Composição

A Força Mínima de Intervenção Operacional é designada por Piquete, sendo constituída por 2 turnos diários com o horário afixado em documento próprio aprovado pelo Comandante.

A composição mínima é de **6** e máxima de **16** bombeiros em permanência e/ou voluntários, incluindo um Chefe de Serviços (*Chefe de Piquete*), um operador de telecomunicações e restante guarnição constituída por elementos com diversas valências.

### 5.2. Missão

O Piquete assegura a primeira intervenção em todos os pedidos de socorro e demais serviços que constituem a missão do Corpo de Bombeiros de Ortigosa.

### 5.3. Meios e Recursos

#### 5.3.1. Escala de Serviço

Os turnos diários do Piquete estão organizados em escala mensal aprovada pelo Comandante.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## **5.3.2. Superintendência do Piquete**

Para superintender o Piquete, é diariamente escalado um Chefe de Piquete.

## **5.3.3. Reforço ao Piquete**

O reforço ao Piquete de serviço, em função da tipologia de risco e níveis de alerta, é feito pela Central de Telecomunicações através de telefonema, de mensagem SMS ou ao toque de sirene. A mobilização do pessoal das equipas é feita mediante a disponibilidade conhecida pelo Chefe de Piquete em relação aos elementos que compõem o Corpo de Bombeiros. Numa segunda fase o restante pessoal.

## **5.3.4. Equipamentos e veículos**

Para a prossecução das suas atribuições, o Piquete utiliza os meios do Corpo de Bombeiros, de acordo com a grelha de material de ordenança, reforço e reserva, estabelecida por tipo de ocorrência.



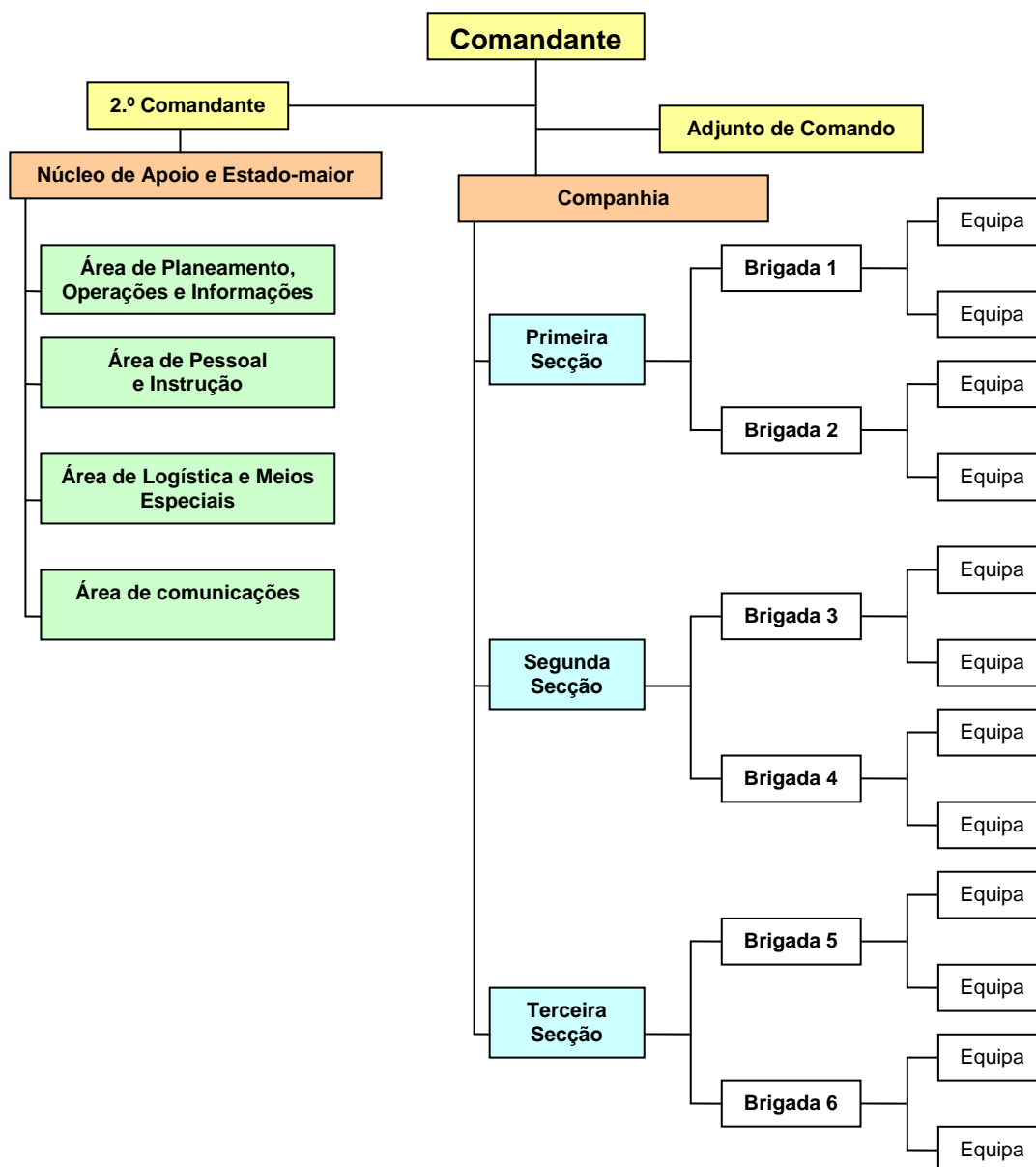
# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## CAPÍTULO II

### Organização do Corpo de Bombeiros

#### 1. Unidades Orgânicas

##### 1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros de Ortigosa





# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## 1.2. Estrutura de Comando

### 1.2.1. Comandante

Compete ao Comandante:

- a) Comandar, dirigir, administrar e organizar a actividade do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se, em todas as circunstâncias, pelo seu desempenho no cumprimento das missões que lhes são cometidas;
- b) Garantir a unidade e a prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- c) Assumir o comando das operações de socorro, sempre que tal se mostre conveniente;
- d) Elaborar o Quadro de Pessoal e o Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros;
- e) Assegurar a elaboração das normas de funcionamento interno, bem como as estatísticas operacionais;
- f) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- g) Nomear, em regime de substituição, oficiais bombeiros e bombeiros de categorias inferiores para os cargos de Comando, Chefia e Coordenação, quando não disponha de pessoal nas categorias previstas regulamentarmente;
- h) Propor à Direcção da AHBV Ortigosa a nomeação do 2.º Comandante e do Adjunto de Comando;
- i) Propor à Direcção da AHBV Ortigosa a aquisição do material, equipamento e artigos que necessite para o bom desempenho do Corpo de Bombeiros;
- j) Garantir a articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBV Ortigosa, no respeito pelo Regime Jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;



## Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

- k) Garantir a articulação operacional com os restantes Corpos de Bombeiros do Concelho de Leiria, restantes congéneres Distritais e Nacionais, bem como ao nível internacional;
- l) Assegurar, nos termos da lei, a articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Leiria, Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria e restantes Agentes de Protecção Civil, autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;
- m) Autorizar a passagem ao Quadro de Reserva e atribuir funções aos Bombeiros que o constituem;
- n) Dar parecer sobre o ingresso no Quadro de Honra e atribuir funções aos Bombeiros que o constituem;
- o) Dar parecer sobre os pedidos de transferência de pessoal;
- p) Velar pela estrita e completa observância das disposições relativas ao plano de uniformes, insígnias e identificações por parte do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- q) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- r) Decidir sobre a realização da avaliação do desempenho, quando não haja contacto funcional directo em serviço operacional, durante pelo menos, seis meses, entre o avaliador e o avaliado;
- s) Efectuar o suprimento da avaliação de desempenho através da ponderação do currículo do avaliado, para efeitos de carreira, e nos termos da lei, quando não tenha sido realizada a avaliação do desempenho;
- t) Homologar a avaliação do desempenho nos prazos previstos na lei;
- u) Decidir sobre as reclamações apresentadas sobre o acto de homologação nos prazos legais, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador;



## Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

- v) Assegurar o registo das fichas de avaliação do desempenho e a respectiva inclusão no Processo Individual dos Bombeiros;
- w) Assegurar o registo do serviço operacional no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, bem como a inclusão no Processo Individual dos Bombeiros;
- x) Determinar a abertura de concursos de promoção, nos termos da lei;
- y) Nomear o Júri dos concursos de promoção;
- z) Informar, em tempo oportuno, a Direcção Nacional de Bombeiros da ANPC dos procedimentos relativos aos concursos de promoção;
- aa) Proceder à avaliação curricular para verificação da satisfação das condições gerais e especiais de promoção dos candidatos à data da ocorrência da vacatura;
- bb) Decidir sobre a não satisfação das condições gerais de promoção, nos termos da lei;
- cc) Verificar, fundamentar e autorizar a promoção de pessoal com processo disciplinar ou criminal pendente, quando a natureza desse processo não ponha em causa a satisfação das condições gerais de promoção;
- dd) Homologar as actas do Júri dos concursos de promoção;
- ee) Despachar, publicar e registar os ingressos e as promoções, nos termos da lei;
- ff) Dar provimento nas categorias das carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro;
- gg) Integrar o processo formativo do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências para tal inscritas na legislação aplicável;
- hh) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- ii) Elaborar e submeter à aprovação da ANPC, até ao final de cada ano, o plano de instrução;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

- jj) Dirigir a instrução do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com programa previamente estabelecido e aprovado;
- kk) Punir e premiar de harmonia com a Lei e o Regulamento;
- ll) Aplicar penas disciplinares ao pessoal do Corpo de Bombeiros;
- mm) Decidir sobre recursos hierárquicos relativos a penas não aplicadas por si;
- nn) Nomear os instrutores dos processos disciplinares que mandar instaurar;
- oo) Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão dos processos disciplinares que mandou instaurar, sob proposta fundamentada do instrutor, nos casos de excepcional complexidade.

## **1.2.2. 2º Comandante**

Compete ao 2.º Comandante:

- a) Coadjuvar o Comandante e substituí-lo na sua ausência e impedimentos;
- b) Superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- c) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- d) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável,
- e) Aplicar as penas de advertência e de repreensão escrita em relação aos Bombeiros que lhe estejam subordinados;
- f) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- g) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- h) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- i) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

- j) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBV Ortigosa, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- k) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Leiria, Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

## **1.2.3. Adjunto de Comando**

Compete ao Adjunto de Comando:

- a) Apoiar o Comandante e o 2.º Comandante e superintender a actividade da estrutura operacional, nas áreas atribuídas pelo Comandante;
- b) Desempenhar as funções que competem ao 2.º Comandante nas suas falhas ou impedimentos;
- c) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- d) Aplicar as penas de advertência e de repreensão escrita em relação aos bombeiros que lhe estejam subordinados;
- e) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- f) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- g) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- h) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- i) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBV Ortigosa, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

- j) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Leiria, Comando Distrital de Operações de Socorro de Leiria e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência.

## 1.3. Estrutura Operacional

### 1.3.1. Companhia

A Companhia é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros que integra **3** Secções e o Comandante de Companhia, coadjuvado por um adjunto, num total de **83** bombeiros, tendo como atribuição o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito da missão cometida ao Corpo de Bombeiros.

### 1.3.2. Secção

Cada Secção é uma unidade operacional da Companhia, que integra duas Brigadas e o Chefe de Secção, num total de **27** Bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Companhia.

### 1.3.3. Brigada

Cada Brigada é uma unidade operacional de uma Secção, que integra duas equipas e o Chefe de Brigada (***Subchefe em termos de carreira***), num total de **13** Bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Secção.

### 1.3.4. Equipa

Cada Equipa é uma unidade operacional de uma Brigada, que integra **1** Bombeiro de 1.<sup>a</sup>, **que chefia a Equipa**, **2** Bombeiros de 2.<sup>a</sup> e **3** Bombeiros de 3.<sup>a</sup>, num total de **6** Bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Brigada.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## 1.4. Núcleo de Apoio e Estado-Maior (NAEM)

### 1.4.1. Área de Planeamento, Operações e Informações

A área de Planeamento, Operações e Informações desenvolve as seguintes actividades:

- a) Assegurar o funcionamento permanente das operações;
- b) Garantir a monitorização da situação, a resposta às ocorrências e o empenhamento de meios e recursos, bem como o registo cronológico dos alertas e emergências;
- c) Elaborar e manter actualizadas as normas, planos e ordens de operações;
- d) Elaborar estudos e propostas de âmbito operacional;
- e) Garantir a articulação com os Comandos Operacionais Distrital e Municipal.

### 1.4.2. Área de Pessoal e Instrução

A área de Pessoal e Instrução desenvolve as seguintes actividades:

- a) Assegurar a elaboração dos manuais e planos de instrução;
- b) Garantir os registos do pessoal no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, nos termos previstos na lei;
- c) Assegurar a execução dos programas e acções de formação aprovados;
- d) Garantir a gestão e manutenção dos processos individuais do pessoal;
- e) Elaborar as ordens de serviço;
- f) Planear e garantir a correcta aplicação do sistema de avaliação dos bombeiros.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## **1.4.3. Área de Logística e Meios Especiais**

A área de Logística e Meios Especiais desenvolve as seguintes actividades:

- a) Assegurar o levantamento dos meios e recursos, bem como a respectiva gestão e manutenção;
- b) Estudar e assegurar o planeamento e apoio logístico em situação de emergência;
- c) Assegurar os registos dos meios e recursos, em conformidade com as normas técnicas definidas;
- d) Garantir a articulação e apoio aos meios e forças especiais, nas situações previstas nos planos e ordens de operações, nacionais, distritais ou municipais.

## **1.4.4. Área de Comunicações**

A área de Comunicações desenvolve as seguintes actividades:

- a) Organizar as telecomunicações e assegurar o seu funcionamento;
- b) Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e informática.

## **1.4.5. Coordenação das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-maior (NAEM)**

As áreas do NAEM são coordenadas por Oficiais Bombeiros ou, na sua falta por pessoal da carreira de Bombeiro, sem prejuízo das funções a eles cometidas no âmbito operacional.

## **1.4.6. Sectores funcionais e equipas técnicas**

Para a prossecução das suas actividades, as áreas do NAEM integram sectores funcionais e equipas técnicas chefiadas por Oficiais Bombeiros ou pessoal da carreira de Bombeiro, com distribuição e normas de funcionamento a aprovar pelo Comandante, conforme previsto no capítulo seguinte.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## CAPÍTULO III

### Normas Internas do Corpo de Bombeiros

#### 1. Normas de Funcionamento

O funcionamento do Corpo de Bombeiros é regulado por Normas de Execução Permanente (NEP's), Normas Operacionais (NOP's) e Ordens de Serviço (OS's) **numeradas, aprovadas e revogadas** pelo Comandante, que tratam dos procedimentos de âmbito operacional, de conduta e de prestação de serviço, nomeadamente:

- a) Resposta a pedidos de socorro;
- b) Notificação de ocorrências;
- c) Informações à comunicação social;
- d) Organização interna das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- e) Pessoal em regime profissional;
- f) Classificação de serviço;
- g) Escalas de piquete e de serviços externos de prevenção;
- h) Composição dos uniformes e equipamentos de protecção individual;
- i) Convocatórias;
- j) Comunicados internos;
- k) Outros;
- l) Organização geral e especial de toda a actividade do Corpo de Bombeiros;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## 2. Normas relativas ao Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal

### 2.1. Recrutamento

#### 2.1.1. Carreira de Oficial Bombeiro

O recrutamento de Estagiários para a carreira de Oficial Bombeiro faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 20 e os 45 anos, habilitados com curso superior que confira grau académico.

#### 2.1.2. Carreira de Bombeiro Voluntário

O recrutamento de Estagiários para a carreira de Bombeiro Voluntário faz-se de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, *preferencialmente* habilitados com a escolaridade obrigatória.

#### 2.1.3. Carreira de Bombeiro Profissional

O recrutamento de pessoal para a carreira de Bombeiro Profissional processa-se de acordo com a legislação a que alude o n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho.

#### 2.1.4. Escolas de Infantes e Cadetes

O recrutamento para as escolas de Infantes faz-se de entre crianças ou adolescentes com a idade de 6 anos até aos 15 anos, e os Cadetes faz-se de entre os jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 17 anos.

##### 2.1.4.1. Processo de Candidatura

A candidatura é apresentada em boletim próprio para o efeito, devidamente preenchido e acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou documento equivalente;
- c) Certificado de habilitações académicas;
- d) Cartão de contribuinte;
- e) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

- f) Cartão do sistema de segurança social;
- g) Carta de condução;

## **2.1.4.2.** O processo de candidatura tem os seguintes procedimentos:

- a) Entrevista com o Comandante ou com quem este indicar;
- b) Exame Médico (*análises*);
- c) Exame Físico
- d) Exame de Conhecimentos
- e) Despacho favorável do Comandante;

## **2.1.5. Efeitos do alistamento**

**2.1.5.1.** Os Estagiários, os Infantes e os Cadetes alistados são integrados como adidos a uma Secção, ficando sob a tutoria de um Bombeiro de 1.<sup>a</sup> ou superior, nomeado pelo Comandante, sob proposta do Comandante da Companhia, ouvido o Chefe da Secção.

**2.1.5.2.** Os Estágios da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro têm a duração mínima de um ano, durante o qual os Estagiários frequentam a instrução inicial.

**2.1.5.3.** Compete ao tutor dos Estagiários:

- a) Ser o intermediário entre o Estagiário e os Superiores Hierárquicos;
- b) Instruir o Estagiário no cumprimento dos deveres do Bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- c) Formar individualmente o Estagiário nas técnicas e manobras inerentes à missão do Corpo de Bombeiros, prestando-lhe todo o apoio durante a formação inicial e estágio.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## 2.1.5.4. Compete ao tutor das escolas de Infantes e Cadetes:

- a) Ser o intermediário entre o Infante ou Cadete e os Superiores Hierárquicos;
- b) Instruir o Infante ou Cadete no cumprimento dos deveres do Bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- c) Apoiar o Infante ou Cadete na formação a ministrar de acordo com o estabelecido na legislação.

## 2.1.6. Uso de uniforme

Aos Bombeiros, Estagiários, Infantes e Cadetes é distribuído um conjunto específico de peças de uniforme, do qual não podem fazer uso fora das instalações do quartel, excluindo as deslocações entre este e a residência e respectivo serviço operacional, excepto quando superiormente autorizados.

## 2.2. Instrução

### 2.2.1. Instrução Inicial e de Acesso

A instrução inicial, que se destina a habilitar os Estagiários da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro, para o ingresso na respectiva carreira, bem como a instrução de acesso às categorias superiores, têm em conta o estabelecido no Regulamento dos Cursos de Formação, Ingresso e Promoção do Bombeiro.

### 2.2.2. Instrução Contínua

**2.2.2.1.** A instrução contínua, que visa o treino e o “saber fazer, o saber ser e o saber estar”. **É ministrada de acordo com o plano de instrução estabelecido até ao final de cada ano e aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;**

**2.2.2.2.** O plano de instrução tem por base fichas de instrução concebidas para cada uma das manobras ou sessões teóricas;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

**2.2.2.3.** As sessões teóricas e práticas têm uma periodicidade a definir no Plano de Instrução Anual.

**2.2.2.4.** Entre instrução contínua e cursos de formação cada Bombeiro terá de cumprir o tempo mínimo de 70 horas anuais para permanecer na situação de Actividade no Quadro.

## **2.2.3. Escola de Infantes e Cadetes**

Nas escolas de Infantes e Cadetes é ministrada a instrução estabelecida na legislação especialmente destinada ao efeito.

## **2.3. Gestão do Pessoal**

### **2.3.1. Cargos, Carreiras e Categorias**

Os cargos, carreiras e categorias do pessoal do Corpo de Bombeiros são as que constam do Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário, bem como na demais legislação aplicável.

### **2.3.2. Quadros de Pessoal**

**2.3.2.1.** O pessoal da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro estão integrados no Quadro de Comando, Quadro Activo, Quadro de Reserva e Quadro de Honra, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação complementar;

**2.3.2.2.** Tendo em conta o mesmo diploma e nas condições nele descritas, o pessoal em regime de voluntariado pode encontrar-se nas situações de actividade ou inactividade no quadro.

### **2.3.3. Uniformes, Insígnias e Identificações**

**2.3.3.1.** Os uniformes, insígnias e identificações do pessoal do Corpo de Bombeiros regem-se pelo Plano estabelecido pela Portaria n.º 845/2008, de 12 de Agosto;



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

**2.3.3.2.** Para efeitos de uso dos uniformes, são considerados dois períodos distintos:

- De Verão, nos meses de Maio a Setembro, inclusive;
- De Inverno, nos meses de Outubro a Abril, inclusive;

## **2.3.4. Faltas e licenças**

**2.3.4.1.** As faltas dadas ao trabalho por pessoal voluntário para exercício de actividade operacional são reguladas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

**2.3.4.2.** As faltas dadas aos serviços de Piquete, Instruções, Prevenções e outras actividades do Corpo de Bombeiros, são reguladas por Norma de Funcionamento Interno aprovada para o efeito;

**2.3.4.3.** As licenças por motivo de férias concedidas ao pessoal do Corpo de Bombeiros, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, têm a duração máxima anual de trinta dias de calendário e não isentam da escala de Piquete;

**2.3.4.4.** As licenças por motivo de doença e maternidade são concedidas contra entrega de documento comprovativo do Serviço Nacional de Saúde.

## **2.3.5. Serviço Operacional**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido na Portaria n.º 571/2008, de 3 de Julho, que define o regime jurídico aplicável ao Serviço Operacional dos Bombeiros Voluntários.

## **2.3.6. Avaliação de Desempenho**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## **2.3.7. Benefícios Gerais do Pessoal e Familiares Directos**

O direito aos benefícios gerais do pessoal e familiares directos atribuídos pela AHBV Ortigosa estão condicionados às seguintes condições verificadas no ano anterior:

- a) Classificação mínima de «Desempenho Bom» na avaliação respectiva;
- b) Não ter sido punido com pena superior a repreensão escrita;

## **2.3.8. Recompensas**

**2.3.8.1.** Ao pessoal do Corpo de Bombeiros podem ser atribuídas as seguintes recompensas:

- a) Referências elogiosas;
- b) Louvores;
- c) Medalhas.

**2.3.8.2.** A referência Elogiosa e o Louvor, que podem ser individuais ou colectivos, destinam-se a recompensar qualquer acto de reconhecido valor e são averbadas no respectivo processo individual.

**2.3.8.3.** As Medalhas destinam-se a premiar actos extraordinários ou relevantes, nos quais se tenham revelado qualidades de bravura, coragem, energia, decisão, abnegação, bom comportamento e grande dedicação pelo serviço.

## **2.3.9. Disciplina**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## **2.3.10. Registo e Recenseamento**

Todos os factos relacionados com o tempo e a qualidade do serviço prestado pelo pessoal do Corpo de Bombeiros, incluindo o registo disciplinar, constam do respectivo processo individual e são introduzidos no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, quando a matéria a este diga respeito.

## **2.3.11. Aplicação Subsidiária**

Em tudo o que não estiver regulado no presente capítulo, são aplicáveis as disposições contidas na legislação adequada.

## **3. Normas Relativas às Infra-estruturas e aos Equipamentos de Intervenção**

### **3.1. Infra-estruturas**

A utilização das infra-estruturas que compõem o património da AHBV Pataias, nomeadamente das operacionais, é regulada através de Normas de Funcionamento Interno, nas condições previstas no número 1 do presente Capítulo.

### **3.2. Equipamentos de Intervenção**

#### **3.2.1. Veículos e Equipamentos**

Os veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros quanto a tipo, características, classificação, normalização técnica e dotação mínima, observam o estabelecido no regulamento definido para o efeito.

#### **3.2.2. Material de Ordenança, Reforço e Reserva**

Os veículos operacionais a mobilizar em função do tipo de ocorrência são estabelecidos através de grelha publicada em Norma de Funcionamento Interno.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## CAPÍTULO IV

### Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros de Ortigosa

		QUADROS									TOTAIS
		Comando	Total	Activo	a)	Total	Reserva	Total	Honra	Total	
<b>Estrutura de Comando</b>	<b>Comandante</b>										
	<b>2º Comandante</b>	1									1
	<b>Adj. de Comando</b>	1									1
	<b>SUB TOTAL</b>	2									2
<b>Carreira de Oficial Bombeiro</b>	<b>Oficial Bombeiro Sup</b>										
	<b>Oficial Bombeiro 1ª</b>										
	<b>Oficial Bombeiro 2ª</b>				2	2					2
	<b>Estagiário</b>										
	<b>SUB TOTAL</b>				2	2					2
<b>Carreira de Bombeiro</b>	<b>Chefe</b>			1							1
	<b>Subchefe</b>			1							1
	<b>Bombeiro 1ª</b>			5							5
	<b>Bombeiro 2ª</b>			9							9
	<b>Bombeiro 3ª</b>			30	6	36					36
	<b>SUB TOTAL</b>			46	6	36					52
<b>Especialistas e Auxiliares</b>	<b>Aspirante</b>						1	1			1
	<b>Motorista</b>								1	1	1
	<b>SUB TOTAL</b>						1	1	1	1	2
<b>TOTAIS</b>											58

a) Efectivo Supranumerário

<b>ESTAGIÁRIOS</b>	<b>25</b>
--------------------	-----------

#### ESCOLAS DE INFANTES E CADETES

<b>INFANTES</b>	<b>0</b>	<b>CADETES</b>	<b>0</b>
-----------------	----------	----------------	----------



# **Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa**

## **CAPÍTULO V**

### **Anexos**

**A – Mapa de equipamentos de intervenção**

**B – Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais**

**C – Relação de contactos relevantes**



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## Anexo A

### Mapa de Equipamentos de Intervenção

Categoria	Tipo	Código Operacional	Quantidade	Marca	Modelo	Matrícula	Data Matrícula	Combustível
Equipamentos	Grupos Energéticos.	GGL	2	Honda	GX160	-	-	Gasolina
Equipamentos	Motobombas	MTBB	2	Honda	GX160	-	-	Gasolina
Equipamentos	Motobombas	MTBB	1	Vanguard	245437	-	-	Gasolina
Equipamentos	Motobombas	MTBB	1	Kubota	KS300	-	-	Gasolina
Equipamentos	Motobombas	MTBB	1	Honda	GX240	-	-	Gasolina
Equipamentos	Motobombas	MTBB	1	Ruggerini	ESCOL	-	-	Gasóleo
Equipamentos	Motosserra	MTSR	2	Husqvarna	359	-	-	Gasolina
Equipamentos	Motosserra	MTSR	1	Husqvarna	385XP	-	-	Gasolina
Equipamentos	Calças (Tipo Nomex)	N/A	5	Bristol	Delta TA	-	-	-
Equipamentos	Casacos (Tipo Nomex)	N/A	10	Bristol	Delta TA	-	-	-
Equipamentos	Aricas	N/A	3	Drager	-	-	-	-
Equipamentos	Capacetes Urbanos	N/A	10	Gallet	F1	-	-	-
Equipamentos	Capacetes Florestais	N/A	60	Pacific	RH7	-	-	-
Equipamentos	Cógula	N/A	60	Várias	-	-	-	-
Terrestres	Autotanques	VTTU	1	SCANIA	112	95-65-EB	1994	Gasóleo
Terrestres	Autotanques	VTTU	1	SCANIA	143	51-00-OR	1992	Gasóleo
Terrestres	Autotanques	VTTU	1	Mercedes	710	96-69-HF	1966	Gasóleo
Terrestres	V.C.Operacional	VCOT	1	Land Rover	Defender	78-AU-07	2005	Gasóleo
Terrestres	V.S.A.Doentes	ABTD	1	Mercedes	208	95-10-CX	1993	Gasóleo
Terrestres	V.S.A.Doentes	ABTD	1	Mercedes	Vito110	51-BT-83	2001	Gasóleo
Terrestres	V.S.A.Doentes	ABTD	1	Mercedes	Vito110	38-70-XU	1998	Gasóleo
Terrestres	V.S.A.Doentes	ABTM	1	Mercedes	Sprinter311	10-CE-69	2006	Gasóleo
Terrestres	V.S.A.Doentes	ABSC	1	Mercedes	Sprinter313	27-DJ-60	2007	Gasóleo
Terrestres	V.S.A.Doentes	ABSC	1	Volkswagen	LT35	80-AD-02	2005	Gasóleo
Terrestres	V.S.C.Incêndios	VLCI	1	Land Rover	Defender110	89-21-XP	2004	Gasóleo
Terrestres	V.S.C.Incêndios	VRCI	1	Toyota	Dyna250	73-80-HH	1996	Gasóleo
Terrestres	V.O.Específicas	VOPE	1	Renault	Trafic	QC-45-37	1988	Gasóleo
Terrestres	V.T.S.Assistência	VSAT	1	Iveco	35C13D	80-96-SC	2001	Gasóleo



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## Anexo B

### Plantas Descritivas das Infra-Estruturas Operacionais

Ano de construção	<b>2003</b>
Área de Construção	<b>1.524.25m2</b>
Área estacionamento, oficinas e arrumos	<b>363.29 m2</b>
Área de comando, de administração e gestão de emergências	<b>114.23 m2</b>
Área de alojamento	<b>168.84 m2</b>
Área da parada operacional	<b>321m2</b>

**Nota:** As Plantas descritivas das infra-estruturas estão disponíveis no Corpo de Bombeiros.



# Corpo de Bombeiros Voluntários de Ortigosa

## Anexo C

### Relação de Contactos Relevantes

#### Contactos Externos

ENTIDADE	NOME	TELEFONE	TELEMÓVEL	FAX	E-MAIL	MORADA
<b>Governo Civil de Leiria</b>	Prof. Paiva de Carvalho	244830900	--- --- ---	244830916	--- --- ---	Largo Dr. Manuel Arriaga, 1 2400-177 LEIRIA
<b>Centro Distrital de Operações de Socorro de Leiria</b>	Dr. José Manuel Moura	244860400	962498674	244860401	<a href="mailto:codis.leiria@prociv.pt">codis.leiria@prociv.pt</a>	Largo Dr. Manuel Arriaga, 1 2400-177 LEIRIA
<b>Câmara Municipal de Leiria</b>	Dr. Isabel Damasceno	244839500	-- ---	244839556	<a href="mailto:cmleiria@cm-leiria.pt">cmleiria@cm-leiria.pt</a>	Largo da República 2414-006 Leiria
<b>Serviço Municipal de Protecção Civil de Leiria</b>	Tenente-Coronel Artur Figueiredo	244832122	963845995	--- --- ---	<a href="mailto:afigueiredo@cm-leiria.pt">afigueiredo@cm-leiria.pt</a>	R. Tomar Leiria, LEIRIA, 2410-186 LEIRIA
<b>Guarda Nacional Republicana de Leiria</b>	Tenente	244830150	--- --- ---	244830153	--- --- ---	Largo de Santo Estêvão, nº 13, 2400-004 LEIRIA
<b>Guarda Nacional Republicana de Leiria (dest. Monte Real)</b>	Cabo Nuno Alexandre Churra	244614817	961192166	244612006	<a href="mailto:gnrmontereal@hotmail.com">gnrmontereal@hotmail.com</a>	Rua 28 de Maio, 2, 2425-060 MONTE REAL
<b>Centro de Saúde de Ortigosa</b>	Dr. Inisabel Cunha	244613842	--- --- ---	--- --- ---	<a href="mailto:admort@csasampaio.srsleiria.min-saude.pt">admort@csasampaio.srsleiria.min-saude.pt</a>	Rua da Escola, 2425-736 ORTIGOSA